

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/038/2011

Partes: Município de Congonhas x Companhia da obra Engenharia e Construções Ltda.. Prazo: até 17/03/2012. Data: 17/05/2011.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Termo de Ajuste nº. 014/2011

Partes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Associação dos Moradores e Amigos Dom Silvério – AMADOMS** (CNPJ nº. 03.349.267/0001-87). Objeto: Continuidade do Projeto Inclusão Digital. Dotação orçamentária: 13.01.08.122.0054.0.021-335043. Valor: R\$8.000,00. Vigência: 21/03/2011 a 31/12/2011. Congonhas, 21 de março de 2011. (a) Anderson Costa Cabido (CPF nº. 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas e João Eleutério de Lima (CPF nº. 185.633.506-25) – Presidente da AMADOMS.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.085, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Altera a Lei Municipal nº 2904, de 11 de dezembro 2009 (que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013) e autoriza a abertura de crédito especial na Lei 3027, de 29 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0.057 - APOIO A SPASSO DANÇA no Plurianual para o período de 2010 – 2013, a qual será vinculada ao programa 0010 – atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta lei, de acordo com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade: 05- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 18: Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0010 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Operação Especial: 0.057 – APOIO A SPASSO DANÇA

Operação Especial: 3.3.50.43 Subvenções 19.000,00

4.4.50.42 – Auxílios 1.000,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão 13: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistente Social

Unidade: 02 – Diretoria de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção:392 – Difusão Cultural

Programa: 0021 – Incentivo às Produções e Manifestações Culturais
Atividades: 2.111 – Desenvolvimento das Atividades de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ
..... 20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/285, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Nomeia Gerente de Alimentação Escolar

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izabel Marzano Marques Leal para exercer o cargo em comissão de Gerente de Alimentação Escolar – símbolo “G”, com vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/287, DE 13 DE MAIO DE 2011.

Exonera membros da Comissão Especial para análise de projetos de entidades no Programa “Congonhas Mais Participativa”.

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DMOS/Nº013/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exclui os membros Áureo Sérgio Faria – União das Associações Comunitárias de Congonhas, Eduardo Reis Nereu – Associação da Vila Nereu e Adjacências e Rúbia Carla Rodrigues Oliveira Rezende – Associação Comunitária Vida Nova, na Comissão Especial nomeada pela Portaria nº PMC/242, de 19 de abril de 2011, com a finalidade de analisar projetos apresentados pelas entidades ao Município, no contexto do Programa “Congonhas Mais Participativa”;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de maio de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/288, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Retifica preâmbulo da Portaria n.º PMC/ 182, de 23 de março de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da Portaria n.º PMC/182, de 23 de março de 2011, onde se lê: “O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006”, leia-se ” O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.340, de 8 de maio de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON